



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 04.052418/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/06717

Mandatário: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 06.261.771/0004-61

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, , SÃO CRISTOVAO

Cidade: CASCAVEL

CEP: 85813-170

UF: PR

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 10/09/2026 a 09/10/2026

Área de Abrangência: Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	VALES COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$5.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.005047/2026-31**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/09/2026 às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NGT.UBK.XIJ



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário Allmayer – Cliente Premiado Cascavel

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052418/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO Número: 1110

Bairro: SÃO CRISTOVAO Município: CASCAVEL UF: PR CEP:85813-170

CNPJ/MF nº: 06.261.771/0004-61

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2026 a 09/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2026 a 30/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição), com CPF válido, que sejam residentes e domiciliadas em território nacional e que sejam devidamente inscritos no Clube Allmayer Mais, programa de relacionamento da empresa promotora, cuja adesão e permanência no Clube Allmayer Mais é totalmente gratuita, e consumidoras das lojas físicas da rede do Allmayer Supermercado Ltda e participantes desta promoção e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil e sem cadastro válido no CPF/MF, pessoas jurídicas, pessoas que não sejam consumidoras finais das lojas participantes e/ou que não sejam inscritas no Clube Allmayer Mais. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora (e suas filiais participantes) – ainda que tenha havido a rescisão do contrato no período de execução desta promoção - e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

6.3 PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não e quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes, não participam da promoção e não darão direito a números da sorte.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 09/08/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período de 10/09/2026 a 30/09/2026, nas compras de valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) realizadas nas lojas físicas da rede Allmayer Supermercado Ltda participantes da promoção, descritas no item 1.2 deste regulamento, o consumidor inscrito no Clube Allmayer Mais, após o cadastro realizado na forma descrita neste regulamento, receberá 01 (um) elemento sorteável (denominado de “número da sorte”) para concorrer aos prêmios por meio de apurações vinculadas ao resultado da Loteria Federal.

6.6 A distribuição de números da sorte não será cumulativa para compras futuras, sendo que eventual saldo remanescente do valor mínimo de compra será desprezado e não poderá ser utilizado para efeitos de recebimento de novos números da sorte. Exemplos:

- compra elegível no valor igual a R\$ 100,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte
- compra elegível no valor igual a R\$ 150,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte, neste caso sera desprezado o valor de R\$ 50,00.
- compra elegível no valor igual a R\$ 200,00 nas lojas participantes = 02 número da sorte

6.7 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Para efetivamente participar o cliente deverá efetuar o seu cadastro no Clube Allmayer Mais acessando www.Allmayer.com.br ou o app Clube Allmayer Mais e informar correta e obrigatoriamente todos os dados a seguir: nome e sobrenome, número de CPF válido, data de nascimento, gênero, endereço completo (com complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone com DDD (fixo e/ou celular) e e-mail válido. Ato contínuo deverá criar um login e senha para acesso futuro ler e aceitar os termos de participação.

6.7.1 Uma vez realizado o cadastro na forma citada 6.8, cada cliente após realizar a compra no valor igual ou superior ao valor estipulado pela promoção, receberá 01 (um) elemento sorteável (“número da sorte”), composto de número de série e número de ordem, para concorrer aos prêmios desta promoção, desde que o cadastro esteja completo e o cliente tenha identificado o seu CPF no ato da compra nas lojas

participantes.

6.7.2 Se o cliente não informar seu CPF no ato da compra e/ou não for previamente cadastrado no Clube Allmayer Mais eventual compra realizada não será elegível para participação nesta promoção.

6.8- Ao se cadastrar o participante declara estar ciente de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados da empresa promotora para ao menos 04 (quatro) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas da empresa; (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos da empresa promotora, sempre tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material; (c) correta e identificação e localização do participante caso seja contemplado; (d) prestação de contas da promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME.

6.9 O armazenamento de dados pessoais para essas finalidades é realizado sob a base legal do *legítimo interesse* do empreendimento (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais.

6.10 A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

6.11 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os cadastros dos participantes, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

6.12 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.13 Internamente os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este regulamento.

6.14 A indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado. Eventuais números da sorte gerados a partir de eventual erro do sistema também poderão ser desclassificados pela empresa promotora caso o erro fique constatado. **Caso haja inconsistência em qualquer dado no cadastro do participante, o mesmo poderá realizar os ajustes, no prazo de 10 (dez) dias a partir do efetivo contato.**

6.15 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) das compras realizadas por até 180 dias contados do término da promoção, pois poderá ser solicitada a comprovação da compra, caso seja sorteado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção. A empresa promotora sugere ao participante que fotografe e/ou digitalize o cupom para evitar o desgaste do mesmo e que o mantenha em local seguro para guarda, não disponibilizando o mesmo para qualquer outra pessoa, nem mesmo familiares, de modo a evitar qualquer cadastro do mesmo em duplicidade.

6.16 Cada compra elegível será cadastrada uma única vez na promoção.

6.17 Uma vez realizado o cadastro na forma disposta neste regulamento cada cliente receberá 01 (um) número da sorte, composto de número de série e número de ordem, para concorrer aos prêmios desta promoção desde que tenha realizado compra elegível à participação nas condições estabelecidas neste regulamento. Referido número poderá ser emitido em até 72 (setenta e duas) horas contados da data do cadastro, tendo em vista que o sistema de gerenciamento da promoção terá que fazer a integração com o sistema da empresa promotora para verificação da compra. O cliente poderá verificar os números recebidos acessando o aplicativo Clube Allmayer Mais, disponível para download por sistemas Android e IOS.

6.18 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem todos os cupons fiscais cadastrados na promoção (e não somente o que gerou a contemplação, no caso do ganhador) sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.19 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um número da sorte desde que efetuem novas compras no valor mínimo e condições estabelecidas neste regulamento e indiquem seu CPF no ato da compra depois de previamente cadastrados no Clube Allmayer Mais.

6.20 Para concorrer nas apurações o cadastro e a compra deverão ser realizados e finalizados até as 23h59 do dia 30/09/2026, sendo que os números da sorte emitidos poderão ser consultados pelo participante no aplicativo do Clube Allmayer Mais.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/10/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO NÚMERO: 1110 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO
MUNICÍPIO: Cascavel UF: PR CEP: 85813-170
LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DE ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	VALES COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	5.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIES: Serão emitidas 100 (cem) séries, numeradas de 00 a 99, composta por 100.000 (cem mil) números cada uma.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados até 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999 em cada série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 (sete) dígitos, sendo que os 02 (dois) primeiros correspondem à SÉRIE e os 05 (cinco) últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 01/12.345 = 01 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.2 DATA DO SORTEIO: Caso a alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir, sendo certo que caso haja cumulatividade de sorteios em um mesmo dia um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na apuração.

11.3 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE CONTEMPLADA: A definição da série participante contemplada em cada apuração se dará a partir da identificação do número formado pelo algarismo da CENTENA SIMPLES, seguido pelo algarismo da DEZENA SIMPLES, lidos da esquerda para direita, do 1º (primeiro) prêmio da extração da Loteria Federal.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1º 00**39**1

2º 57452

3º 67893

4º 09874

5º 63875

A série contemplada será definida pelo 1º algarismo da centena simples e pelo 1º algarismo da dezena simples. Exemplo: Se o 1º prêmio for 00391, a série contemplada será a 39.

11.4 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL:

Para a definição do primeiro elemento sorteável contemplado, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo: 1

1º prêmio: 89.081

2º prêmio: 58.972

3º prêmio: 97.873

4º prêmio: 00.884

5º prêmio: 98.875

O 1º elemento sorteável será: 12.345. Os demais 9 (nove) contemplados nesta apuração serão os elementos sorteáveis distribuídos imediatamente subsequentes ao primeiro elemento sorteado, dentro da mesma série, totalizando os 10 prêmios previstos.

11.5 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Número que coincide com a série e o elemento sorteável apurados nos termos deste regulamento.

11.6 REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: Para determinação do participante contemplado em cada apuração este deve possuir o "número da sorte" que coincide exatamente com o "número da sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

11.7 CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído na série o "número da sorte contemplado" ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado na série apurada será o elemento sorteável imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, um a um, para cima e para baixo, alternadamente, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um elemento sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que já não tenham sido contemplados na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que já não tenham sido contemplados na mesma apuração.

11.8 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e não sequencial.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica, documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei.

12.2 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do

participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.3 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração, o participante será desclassificado. Caso o participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste regulamento e desde que não tenha sido contemplado na mesma apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e dos números da sorte contemplados ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apuração, por meio do site www.allmayer.com.br e redes sociais da empresa promotora e cartazes nas lojas participantes e desde que o procedimento de validação dos contemplados já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, no site será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação. O resultado ficará disponível para consulta por 30 dias contados da divulgação.

13.2 Os contemplados serão notificados por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastramento na promoção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apuração.

13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da empresa promotora ou em uma das lojas participantes, ao critério da empresa promotora, mediante assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio. Em hipótese alguma os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

14.2 O voucher do Vale Compra, será vinculado ao CPF do ganhador e não poderá ser trocado por dinheiro, nem transferido para terceira pessoa, seja por doação ou venda, e nem irá gerar qualquer tipo de troco ao ganhador e deverá ser utilizado na sua totalidade, em qualquer das lojas do Allmayer Supermercado Ltda participante desta promoção, no prazo de até 180 (cento e oitenta) a partir da data da emissão do voucher.

14.3 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.

14.4 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará por e-mail aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 acima, que enviem por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo contato, o que segue: a) cópia do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) às compras cadastrados na promoção, de forma legível, onde apareça todos os produtos adquiridos, data da compra, número do cupom fiscal e CNPJ do estabelecimento ; b) cópia do documento de identidade oficial com foto, frente e verso; c) cópia do CPF.

14.5 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

14.6 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado e seus indicados se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los dentro do prazo do efetivo contato, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste regulamento.

14.7 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador do número de participação mais próximo ao do apurado conforme regra de aproximação indicada neste regulamento, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.8 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.9 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.10 Cada contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às Empresas Promotoras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o aplicativo da promoção.

15.2. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação aos participantes.

15.3 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

15.4 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica

disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.5 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento e/ou com a SPA/ME.

15.6 Ao participar desta promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste regulamento.

15.7 A presente promoção será divulgada no site da empresa promotora, redes sociais, cartazes nas lojas participantes, TV e rádio sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

15.8 As dúvidas e controvérsias dos participantes referentes à promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela empresa mandatária e, persistindo, submetidas à consideração da SPA/ME.

15.9 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no app do Clube Allmayer Mais e no site www.allmayer.com.br.

15.10 A empresa promotora encaminhará à SPA/ME, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, a lista de participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.11 Ao fornecer suas informações pessoais e participar da presente promoção, o cliente autoriza a empresa promotora a armazenar tais informações pessoais em seu banco de dados. As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua

adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/09/2026 às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZLB.DCB.FWU



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 04.052419/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/06716

Mandatário: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 06.261.771/0003-80

Endereço: DOM PEDRO I, CENTRO

Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON

CEP: 85960-182

UF: PR

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 10/09/2026 a 09/10/2026

Área de Abrangência: Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	VALES COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$5.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.005048/2026-86**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/09/2026 às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IMS.MMN.HKM



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário Allmayer – Cliente Premiado Marechal

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052419/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: DOM PEDRO I Número: 320

Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP:85960-182

CNPJ/MF nº: 06.261.771/0003-80

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: IRIO JACOB WELP Número: 2084

Bairro: JARDIM LIDER Município: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP:85960-000

CNPJ/MF nº: 06.261.771/0006-23

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2026 a 09/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2026 a 30/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição), com CPF válido, que sejam residentes e domiciliadas em território nacional e que sejam devidamente inscritos no Clube Allmayer Mais, programa de relacionamento da empresa promotora, cuja adesão e permanência no Clube Allmayer Mais é de forma gratuita, e consumidoras das lojas físicas da rede do Allmayer Supermercado Ltda e participantes desta promoção e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil e sem cadastro válido no CPF/MF, pessoas jurídicas, pessoas que não sejam consumidoras finais das lojas participantes e/ou que não sejam inscritas no Clube Allmayer Mais. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora (e suas filiais participantes) – ainda que tenha havido a rescisão do contrato no período de execução desta promoção - e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

6.3 PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não e quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes, não participam da promoção e não darão direito a números da sorte.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 09/08/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período de 10/09/2026 a 30/09/2026, nas compras de valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) realizadas nas lojas físicas da rede Allmayer Supermercado Ltda participantes da promoção, descritas no item 1.2 deste regulamento, o consumidor inscrito no Clube Allmayer Mais, após o cadastro realizado na forma descrita neste regulamento, receberá 01 (um) elemento sorteável (denominado de “número da sorte”) para concorrer aos prêmios por meio de apurações vinculadas ao resultado da Loteria Federal.

6.6 A distribuição de números da sorte não será cumulativa para compras futuras, sendo que eventual saldo remanescente do valor mínimo de compra será desprezado e não poderá ser utilizado para efeitos de recebimento de novos números da sorte. Exemplos:

- compra elegível no valor igual a R\$ 100,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte
- compra elegível no valor igual a R\$ 150,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte, neste caso será desprezado o valor de R\$ 50,00.
- compra elegível no valor igual a R\$ 200,00 nas lojas participantes = 02 número da sorte

6.7 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Para efetivamente participar o cliente deverá efetuar o seu cadastro no Clube Allmayer Mais acessando www.Allmayer.com.br ou o app Clube Allmayer Mais e informar correta e obrigatoriamente todos os dados a seguir: nome e sobrenome,

número de CPF válido, data de nascimento, gênero, endereço completo (com complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone com DDD (fixo e/ou celular) e e-mail válido. Ato contínuo deverá criar um login e senha para acesso futuro ler e aceitar os termos de participação.

6.7.1 Uma vez realizado o cadastro na forma citada 6.8, cada cliente após realizar a compra no valor igual ou superior ao valor estipulado pela promoção, receberá 01 (um) elemento sorteável ("número da sorte"), composto de número de série e número de ordem, para concorrer aos prêmios desta promoção, desde que o cadastro esteja completo e o cliente tenha identificado o seu CPF no ato da compra nas lojas participantes.

6.7.2 Se o cliente não informar seu CPF no ato da compra e/ou não for previamente cadastrado no Clube Allmayer Mais eventual compra realizada não será elegível para participação nesta promoção.

6.8- Ao se cadastrar o participante declara estar ciente de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados da empresa promotora para ao menos 04 (quatro) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas da empresa; (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos da empresa promotora, sempre tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material; (c) correta e identificação e localização do participante caso seja contemplado; (d) prestação de contas da promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME.

6.9 O armazenamento de dados pessoais para essas finalidades é realizado sob a base legal do *legítimo interesse* do empreendimento (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais.

6.10 A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

6.11 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os cadastros dos participantes, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

6.12 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.13 Internamente os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este regulamento. **Caso haja inconsistência em qualquer dado no cadastro do participante, o mesmo poderá realizar os ajustes, no prazo de 10 (dez) dias a partir do efetivo contato.**

6.14 A indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado. Eventuais números da sorte gerados a partir de eventual erro do sistema também poderão ser desclassificados pela empresa promotora caso o erro fique constatado. Caso haja inconsistências no cadastro Cada Vale Compras, objeto desta promoção, tem validade de 180 (cento e oitenta dias) após sua emissão.

6.15 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) das compras realizadas por até 180 dias contados do término da promoção, pois poderá ser solicitada a comprovação da compra, caso seja sorteado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção. A empresa promotora sugere ao participante que fotografe e/ou digitalize o cupom para evitar o desgaste do mesmo e que o mantenha em local seguro para guarda, não disponibilizando o mesmo para qualquer outra pessoa, nem mesmo familiares, de modo a evitar qualquer cadastro do mesmo em duplicidade.

6.16 Cada compra elegível será cadastrada uma única vez na promoção.

6.17 Uma vez realizado o cadastro na forma disposta neste regulamento cada cliente receberá 01 (um) número da sorte, composto de número de série e número de ordem, para concorrer aos prêmios desta promoção desde que tenha realizado compra elegível à participação nas condições estabelecidas neste regulamento. Referido número poderá ser emitido em até 72 (setenta e duas) horas contados da data do cadastro, tendo em vista que o sistema de gerenciamento da promoção terá que fazer a integração com o sistema da empresa promotora para verificação da compra. O cliente poderá verificar os números recebidos acessando o aplicativo Clube Allmayer Mais, disponível para download por sistemas Android e IOS.

6.18 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem todos os cupons fiscais cadastrados na promoção (e não somente o que gerou a contemplação, no caso do ganhador) sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.19 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um número da sorte desde que efetuem novas compras no valor mínimo e condições estabelecidas neste regulamento e indiquem seu CPF no ato da compra depois de previamente cadastrados no Clube Allmayer Mais.

6.20 Para concorrer nas apurações o cadastro e a compra deverão ser realizados e finalizados até as 23h59 do dia 30/09/2026, sendo que os números da sorte emitidos poderão ser consultados pelo participante no aplicativo do Clube Allmayer Mais.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/10/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA D.PEDRO I NÚMERO: 320 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-182
LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DE ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	VALES COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	5.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIES: Serão emitidas 100 (cem) séries, numeradas de 00 a 99, composta por 100.000 (cem mil) números cada uma.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados até 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999 em cada série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 (sete) dígitos, sendo que os 02 (dois) primeiros correspondem à SÉRIE e os 05 (cinco) últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 01/12.345 = 01 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.2 DATA DO SORTEIO: Caso a alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir, sendo certo que caso haja cumulatividade de sorteios em um mesmo dia um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na apuração.

11.3 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE CONTEMPLADA: A definição da série participante contemplada em cada apuração se dará a partir da identificação do número formado pelo algarismo da CENTENA SIMPLES, seguido pelo algarismo da DEZENA SIMPLES, lidos da esquerda para direita, do 1º (primeiro) prêmio da extração da Loteria Federal.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

- 1º 00391
- 2º 57452
- 3º 67893
- 4º 09874
- 5º 63875

A série contemplada será definida pelo 1º algarismo da centena simples e pelo 1º algarismo da dezena simples. Exemplo: Se o 1º prêmio for 00391, a série contemplada será a 39.

11.4 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL:

Para a definição do primeiro elemento sorteável contemplado, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo: 1

- 1º prêmio: 89.081
- 2º prêmio: 58.972
- 3º prêmio: 97.873
- 4º prêmio: 00.884
- 5º prêmio: 98.875

O 1º elemento sorteável será: 12.345. Os demais 9 (nove) contemplados nesta apuração serão os elementos sorteáveis distribuídos imediatamente subsequentes ao primeiro elemento sorteado, dentro da mesma série, totalizando os 10 prêmios previstos.

11.5 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Número que coincide com a série e o elemento sorteável apurados nos termos deste regulamento.

11.6 REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: Para determinação do participante contemplado em cada apuração este deve possuir o "número da sorte" que coincide exatamente com o "número da sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.

11.7 CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído na série o "número da sorte contemplado" ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado na série apurada será o elemento sorteável imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, um a um, para cima e para baixo, alternadamente, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um elemento sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que já não tenham sido contemplados na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que já não tenham sido contemplados na mesma apuração.

11.8 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e não sequencial.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica, documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei.

12.2 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.3 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração, o participante será desclassificado. Caso o participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste regulamento e desde que não tenha sido contemplado na mesma apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e dos números da sorte contemplados ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apuração, por meio do site www.allmayer.com.br e redes sociais da empresa promotora e cartazes nas lojas participantes e desde que o procedimento de validação dos contemplados já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, no site será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação. O resultado ficará disponível para consulta por 30 dias contados da divulgação.

13.2 Os contemplados serão notificados por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastramento na promoção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apuração.

13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da empresa promotora ou em uma das lojas participantes, ao critério da empresa promotora, mediante assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio. Em hipótese alguma os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

14.2 O voucher do Vale Compra, será vinculado ao CPF do ganhador e não poderá ser trocado por dinheiro, nem transferido para terceira pessoa, seja por doação ou venda, e nem irá gerar qualquer tipo de troco ao ganhador e deverá ser utilizado na sua totalidade, em qualquer das lojas do Allmayer Supermercado Ltda participante desta promoção, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da emissão do voucher.

14.3 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.

14.4 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará por e-mail aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 acima, que enviem por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo contato, o que segue: a) cópia do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) às compras cadastrados na promoção, de forma legível, onde apareça todos os produtos adquiridos, data da compra, número do cupom fiscal e CNPJ do estabelecimento ; b) cópia do documento de identidade oficial com foto, frente e verso; c) cópia do CPF.

14.5 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

14.6 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado e seus indicados se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los dentro do prazo do efetivo contato, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste regulamento.

14.7 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador do número de participação mais próximo ao do apurado conforme regra de aproximação indicada neste regulamento, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.8 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.9 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.10 Cada contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às Empresas Promotoras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o aplicativo da promoção.

15.2. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação aos participantes.

15.3 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

15.4 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.5 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento e/ou com a SPA/ME.

15.6 Ao participar desta promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste regulamento.

15.7 A presente promoção será divulgada no site da empresa promotora, redes sociais, cartazes nas lojas participantes, TV e rádio sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

15.8 As dúvidas e controvérsias dos participantes referentes à promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela empresa mandatária e, persistindo, submetidas à consideração da SPA/ME.

15.9 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no app do Clube Allmayer Mais e no site www.allmayer.com.br.

15.10 Ao fornecer suas informações pessoais e participar da presente promoção, o cliente autoriza a empresa promotora a armazenar tais informações pessoais em seu banco de dados. As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/09/2026 às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PTJ.EUO.BQL



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 04.052420/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/06715

Mandatário: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 06.261.771/0001-19

Endereço: SANTOS DUMONT, VILA INDUSTRIAL

Cidade: TOLEDO

CEP: 85904-450

UF: PR

Modalidade: Assemelhada a Sorteio

Período da Promoção: 10/09/2026 a 09/10/2026

Área de Abrangência: Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
10	VALES COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$5.000,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.005049/2026-21**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/09/2026 às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WXG.XNU.CDA



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Aniversário Allmayer – Cliente Premiado Toledo

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052420/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: SANTOS DUMONT Número: 4097

Bairro: VILA INDUSTRIAL Município: TOLEDO UF: PR CEP:85904-450

CNPJ/MF nº: 06.261.771/0001-19

1.2 - Aderentes:

Razão Social:ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: CERRO LARGO Número: 457

Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE Município: TOLEDO UF: PR CEP:85906-080

CNPJ/MF nº:06.261.771/0005-42

Razão Social:ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

Endereço: LINDOLFO NIEDERMEYER, ESQ. C/RUA MARIO FONTANA Número: 320

Bairro: JARDIM PANORAMA Município: TOLEDO UF: PR CEP:85911-122

CNPJ/MF nº:06.261.771/0007-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cascavel/PR Marechal Cândido Rondon/PR Toledo/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2026 a 09/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2026 a 30/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição), com CPF válido, que sejam residentes e domiciliadas em território nacional e que sejam devidamente inscritos no Clube Allmayer Mais, programa de relacionamento da empresa promotora, cuja adesão e permanência é de forma gratuita, e consumidoras das lojas físicas da rede do Allmayer Supermercado Ltda e participantes desta promoção e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil e sem cadastro válido no CPF/MF, pessoas jurídicas, pessoas que não sejam consumidoras finais das lojas participantes e/ou que não sejam inscritas no Clube Allmayer Mais. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção os diretores, funcionários e colaboradores da empresa promotora (e suas filiais participantes) – ainda que tenha havido a rescisão do contrato no período de execução desta promoção - e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.

6.3 PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não e quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes, não participam da promoção e não darão direito a números da sorte. A participação no "Clube Allmayer Mais" acima mencionado, é de forma gratuita.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 09/08/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período de 10/09/2026 a 30/09/2026, nas compras de valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) realizadas nas lojas físicas da rede Allmayer Supermercado Ltda participantes da promoção, descritas no item 1.2 deste regulamento, o consumidor inscrito no Clube Allmayer Mais, após o cadastro realizado na forma descrita neste regulamento, receberá 01 (um) elemento sorteável (denominado de "número da sorte") para concorrer aos prêmios por meio de apurações vinculadas ao resultado da Loteria Federal.

6.6 A distribuição de números da sorte não será cumulativa para compras futuras, sendo que eventual saldo remanescente do valor mínimo de compra será desprezado e não poderá ser utilizado para efeitos de recebimento de novos números da sorte. Exemplos:

- compra elegível no valor igual a R\$ 100,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte

- compra elegível no valor igual a R\$ 150,00 nas lojas participantes = 01 número da sorte, neste caso será desprezado o valor de R\$ 50,00.
- compra elegível no valor igual a R\$ 200,00 nas lojas participantes = 02 número da sorte

6.7 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Para efetivamente participar o cliente deverá efetuar o seu cadastro no Clube Allmayer Mais acessando www.Allmayer.com.br ou o app Clube Allmayer Mais e informar correta e obrigatoriamente todos os dados a seguir: nome e sobrenome, número de CPF válido, data de nascimento, gênero, endereço completo (com complemento, bairro, cidade, estado e CEP), telefone com DDD (fixo e/ou celular) e e-mail válido. Ato contínuo deverá criar um login e senha para acesso futuro ler e aceitar os termos de participação.

6.7.1 Uma vez realizado o cadastro na forma citada 6.8, cada cliente após realizar a compra no valor igual ou superior ao valor estipulado pela promoção, receberá 01 (um) elemento sorteável ("número da sorte"), composto de número de série e número de ordem, para concorrer aos prêmios desta promoção, desde que o cadastro esteja completo e o cliente tenha identificado o seu CPF no ato da compra nas lojas participantes.

6.7.2 Se o cliente não informar seu CPF no ato da compra e/ou não for previamente cadastrado no Clube Allmayer Mais eventual compra realizada não será elegível para participação nesta promoção.

6.8- Ao se cadastrar o participante declara estar ciente de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados da empresa promotora para ao menos 04 (quatro) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas da empresa; (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos da empresa promotora, sempre tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material; (c) correta e identificação e localização do participante caso seja contemplado; (d) prestação de contas da promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME.

6.9 O armazenamento de dados pessoais para essas finalidades é realizado sob a base legal do *legítimo interesse* do empreendimento (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais.

6.10 A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

6.11 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os cadastros dos participantes, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

6.12 A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.13 Internamente os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este regulamento.

6.14 A indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado. Eventuais números da sorte gerados a partir de eventual erro do sistema também poderão ser desclassificados pela empresa promotora caso o erro fique constatado. **Caso haja inconsistência em qualquer dado no cadastro do participante, o mesmo poderá realizar os ajustes, no prazo de 10 (dez) dias a partir do efetivo contato.**

6.15 O participante deverá guardar o(s) cupom(ns) fiscal(is) original(is) legível(is) das compras realizadas por até 180 dias contados do término da promoção, pois poderá ser solicitada a comprovação da compra, caso seja sorteado, sob pena de desclassificação e não recebimento do prêmio caso os comprovantes fiscais originais não estejam legíveis, não sejam apresentados ou não atendam aos requisitos da presente promoção. A empresa promotora sugere ao participante que fotografe e/ou digitalize o cupom para evitar o desgaste do mesmo e que o mantenha em local seguro para guarda, não disponibilizando o mesmo para qualquer outra pessoa, nem mesmo familiares, de modo a evitar qualquer cadastro do mesmo em duplicidade.

6.16 Cada compra elegível será cadastrada uma única vez na promoção.

6.17 Uma vez realizado o cadastro na forma disposta neste regulamento cada cliente receberá 01 (um) número da sorte, composto de número de série e número de ordem, para concorrer aos prêmios desta promoção desde que tenha realizado compra elegível à participação nas condições estabelecidas neste regulamento. Referido número poderá ser emitido em até 72 (setenta e duas) horas contados da data do cadastro, tendo em vista que o sistema de gerenciamento da promoção terá que fazer a integração com o sistema da empresa promotora para verificação da compra. O cliente poderá verificar os números recebidos acessando o aplicativo Clube Allmayer Mais, disponível para download por sistemas Android e IOS.

6.18 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem todos os cupons fiscais cadastrados na promoção (e não somente o que gerou a contemplação, no caso do ganhador) sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.19 Os participantes poderão concorrer aos prêmios com mais de um número da sorte desde que efetuem novas compras no valor mínimo e condições estabelecidas neste regulamento e indiquem seu CPF no ato da compra depois de previamente cadastrados no Clube Allmayer Mais.

6.20 Para concorrer nas apurações o cadastro e a compra deverão ser realizados e finalizados até as 23h59 do dia 30/09/2026, sendo que os números da sorte emitidos poderão ser consultados pelo participante no aplicativo do Clube Allmayer Mais.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/10/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2026 00:00 a 30/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SANTOS DUMONT NÚMERO: 4097 BAIRRO: VILA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: Toledo UF: PR CEP: 85904-450

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL DE ENTRADA DO SUPERMERCADO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	VALES COMPRAS ALLMAYER	500,00	5.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	5.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:**11.1 REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS****SÉRIES:** Serão emitidas 100 (cem) séries, numeradas de 00 a 99, composta por 100.000 (cem mil) números cada uma.**ELEMENTO SORTEÁVEL:** Serão gerados até 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999 em cada série;**NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 7 (sete) dígitos, sendo que os 02 (dois) primeiros correspondem à SÉRIE e os 05 (cinco) últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 01/12.345 = 01 (série); 12.345 (elemento sorteável).**11.2 DATA DO SORTEIO:** Caso a alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir, sendo certo que caso haja cumulatividade de sorteios em um mesmo dia um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez na apuração.**11.3 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE CONTEMPLADA:** A definição da série participante contemplada em cada apuração se dará a partir da identificação do número formado pelo algarismo da CENTENA SIMPLES, seguido pelo algarismo da DEZENA SIMPLES, lidos da esquerda para direita, do 1º (primeiro) prêmio da extração da Loteria Federal.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1º 00391

2º 57452

3º 67893

4º 09874

5º 63875

A série contemplada será definida pelo 1º algarismo da centena simples e pelo 1º algarismo da dezena simples. Exemplo: Se o 1º prêmio for 00391, a série contemplada será a 39.

11.4 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL:

Para a definição do primeiro elemento sorteável contemplado, serão utilizados os algarismos das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo: 1

1º prêmio: 89.081

2º prêmio: 58.972

3º prêmio: 97.873

4º prêmio: 00.884

5º prêmio: 98.875

O 1º elemento sorteável será: 12.345. Os demais 9 (nove) contemplados nesta apuração serão os elementos sorteáveis distribuídos imediatamente subsequentes ao primeiro elemento sorteado, dentro da mesma série, totalizando os 10 prêmios previstos.

11.5 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Número que coincide com a série e o elemento sorteável apurados nos termos deste regulamento.**11.6 REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:** Para determinação do participante contemplado em cada apuração este deve possuir o "número da sorte" que coincide exatamente com o "número da sorte contemplado" e atender aos critérios de participação.**11.7 CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO:** No caso de não ter sido distribuído na série o "número da sorte contemplado" ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado na série apurada será o elemento sorteável imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, um a um, para cima e para baixo, alternadamente, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um elemento sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que já não tenham sido contemplados na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, desde que já não tenham sido contemplados na mesma apuração.

11.8 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e não sequencial.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica, documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei.

12.2 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.3 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração, o participante será desclassificado. Caso o participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste regulamento e desde que não tenha sido contemplado na mesma apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação dos nomes dos ganhadores e dos números da sorte contemplados ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apuração, por meio do site www.allmayer.com.br e redes sociais da empresa promotora e cartazes nas lojas participantes e desde que o procedimento de validação dos contemplados já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, no site será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação. O resultado ficará disponível para consulta por 30 dias contados da divulgação.

13.2 Os contemplados serão notificados por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastramento na promoção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apuração.

13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues aos respectivos ganhadores livres e desembaraçados de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da empresa promotora ou em uma das lojas participantes, ao critério da empresa promotora, mediante assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio. Em hipótese alguma os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro.

14.2 O voucher do Vale Compra, será vinculado ao CPF do ganhador e não poderá ser trocado por dinheiro, nem transferido para terceira pessoa, seja por doação ou venda, e nem irá gerar qualquer tipo de troco ao ganhador e deverá ser utilizado na sua totalidade, em qualquer das lojas do Allmayer Supermercado Ltda participante desta promoção, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da emissão do voucher.

14.3 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.

14.4 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará por e-mail aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 acima, que enviem por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo contato, o que segue: a) cópia do(s) comprovante(s) fiscal(is) relativo(s) às compras cadastrados na promoção, de forma legível, onde apareça todos os produtos adquiridos, data da compra, número do cupom fiscal e CNPJ do estabelecimento ; b) cópia do documento de identidade oficial com foto, frente e verso; c) cópia do CPF.

14.5 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

14.6 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado e seus indicados se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los dentro do prazo do efetivo contato, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada neste regulamento.

14.7 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador do número de participação mais próximo ao do apurado conforme regra de aproximação indicada neste regulamento, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.8 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.9 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.10 Cada contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às Empresas Promotoras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais

situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o aplicativo da promoção.

15.2. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação aos participantes.

15.3 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

15.4 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.5 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas nesse regulamento e/ou com a SPA/ME.

15.6 Ao participar desta promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste regulamento.

15.7 A presente promoção será divulgada no site da empresa promotora, redes sociais, cartazes nas lojas participantes, TV e rádio sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

15.8 As dúvidas e controvérsias dos participantes referentes à promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela empresa mandatária e, persistindo, submetidas à consideração da SPA/ME.

15.9 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no app do Clube Allmayer Mais e no site www.allmayer.com.br.

15.10 Ao fornecer suas informações pessoais e participar da presente promoção, o cliente autoriza a empresa promotora a armazenar tais informações pessoais em seu banco de dados. As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento)

incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/09/2026 às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GHJ.HXL.FIV